



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Serviço de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Senhor **WOLNEI WOLFF BARREIROS**, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, pg. 15, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MDR nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/06/2023, Seção 1, página 6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília/DF, CEP 70070-931, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente Nacional de Benefícios Sociais - SUFAB, Senhor **MARCELO VIANA PARIS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 59000.006522/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, de 17 de maio de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.
1.1.
2.
2.1.
- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
- O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR** 49,39% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 303.750,00 (trezentos e três mil setecentos e cinquenta reais), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 14 da Medida Provisória nº 1.221/2024.
- CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
- Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 918.750,00 (novecentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Processamento do arquivo de folha de pagamento, que consiste em executar a rotina de transferência dos pagamentos, com o repasse dos recursos pelo gestor do programa e o crédito nas contas das famílias beneficiárias, vinculadas ao Apoio Financeiro	13811	Unidade	375.000	R\$ 2,25	R\$ 843.750,00
2	Atendimento STE (Suporte Telefônico ao Ente Público) Operador Humano	13811	Unidade	6.000	R\$ 12,50	R\$ 75.000,00
Valor Global (R\$)						R\$ 918.750,00

3.
3.1.
- CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I- Gestão/Unidade: 530012/00001
II- Fonte de Recursos: 3000000000
III- Programa de Trabalho: 06.182.2318.00WD.6500
IV- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
V- Plano Interno: DF0000HSOU0
VI- Nota de Empenho: 2024NE001276

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.
4.1.
4.2.
4.3.
- CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DO BENEFICIÁRIO
- Os recursos creditados à CONTRATADA em Conta Suprimento específica para o programa objeto do Contrato, com movimentação e reserva pela CONTRATADA, cujos respectivos saldos serão remunerados financeiramente em base diária pela CONTRATADA pela variação da Taxa Extra Mercado DEDIP do Banco Central do Brasil, sendo uma conta para cada exercício financeiro.
- A remuneração dos recursos em saldo na Conta Suprimento será creditada no 4º (quarto) dia útil de cada mês, acompanhada de Demonstrativo de Remuneração Mensal para conferência da CONTRATANTE, que será enviado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao repasse da Remuneração.
- A referida remuneração retroage à vigência do contrato nº 24/2024.

5.
5.1.
6.
6.1.
- CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO
- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. .

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente pelos representantes das partes.

(assinado eletronicamente)
WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

(assinado eletronicamente)
MARCELO VIANA PARIS
Superintendente Nacional de Benefícios Sociais
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 25/06/2024, às 09:13, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5153199** e o código CRC **202099AA**.